



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 009/2019 – de 14 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, ACÁCIO SECCI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. O rol dos Feriados Municipais, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2019, fica assim constituído:

- I. 19 DE MARÇO – TERÇA FEIRA - PADROEIRO SÃO JOSÉ;
- II. 19 DE ABRIL – SEXTA FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- III. 01 DE MAIO – QUARTA FEIRA – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ;
- IV. 20 DE JUNHO – QUINTA FEIRA – CORPUS CHRISTI;

Art. 2º. Os pontos facultativos, durante o ano de 2019, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos dias abaixo relacionados:

- I. 04 DE MARÇO – SEGUNDA FEIRA – DECORRENTE DO CARNAVAL;
- II. 05 DE MARÇO – TERÇA FEIRA – CARNAVAL;
- III. 06 DE MARÇO – QUARTA FEIRA – QUARTA-FEIRA DE CINZAS;
- IV. 21 DE JUNHO – SEXTA FEIRA – DECORRENTE DE CORPUS CHRISTI;
- V. 28 DE OUTUBRO – SEGUNDA FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO;

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 18/02/19, Edição nº 1450

Assinatura